



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpátia do Centro Oeste

LEI N.º 1.099/06

Dispõe sobre a Retificação do teor do Artigo 1.º, da Lei n.º 1.089/06, de 10/05/2006 e, Ratifica os demais termos da referida Lei, e dá outras providências.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica Retificado o roteiro da área constante do Artigo 1.º, da Lei n.º 1.089/06, de 10/05/2006, passando a ter a seguinte área, rumo, limites e confrontações:-

"Inicia-se no marco 00, cravado no cruzamento da Av. José Bonifácio do Couto com a Rua Ana Margarida; daí segue com um rumo de 68º30'00"SE, confrontando com a Rua Ana Margarida, percorrendo uma distância de 185,31 metros, até encontrar o marco 01; daí segue com rumo de 21º30'00"SW, confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Urupês, de José Carlos Cardoso Manzano, percorrendo uma distância de 124,00 metros, até encontrar o marco 02; daí segue com um rumo de 68º30'00"NW, confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Urupês, de José Carlos Cardoso Manzano, percorrendo uma distância de 185,31 metros, até encontrar o marco 03; daí segue com um rumo de 21º30'00"NE, confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Urupês, de José Carlos Cardoso Manzano, percorrendo uma distância de 124,00 metros, até encontrar o marco 00, ponto de partida da presente descrição".

O polígono acima descrito abrange uma área total de 22.978,44 metros quadrados, conforme Matrícula n.º 19.619 – Livro n.º 2 – Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Garça.

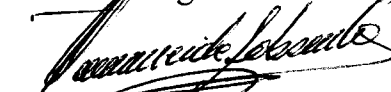
Artigo 2.º - Fica Ratificado os demais termos da referida Lei n.º 1.089/06.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 03 de Outubro de 2006


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal da Administração